



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA**

**EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA**

1. PREÂMBULO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, Órgão da Administração Direta, através da Comissão Permanente de Licitação designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA** pelo Decreto Municipal nº 343, de 08 de novembro de 2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

Local, hora e período para retirada do Edital: www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes ou e-mail: semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br ou na sala do Setor de Licitações – Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, situado na BR 316, KM 8, Av. Magalhães Barata nº. 1515 – Centro – Ananindeua/PA, no horário das 08h00mm às 14h00mm, a partir de sua publicação.

O recebimento e abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA ocorrerá na sala do Setor de licitações, localizada no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, situada na BR 316, KM 8, Av. Magalhães Barata nº. 1515 – Centro – Ananindeua/PA, **às 09h:00min do dia 03 de fevereiro de 2022.**

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, E RESPECTIVO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO PARA O PROCESSO LICITATÓRIO, EDITAL E TODOS OS ANEXOS INERENTES; ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E TARIFÁRIA; ESPECIFICAÇÕES DE NOVAS TECNOLOGIAS (SISTEMA DE**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

AUTOMAÇÃO DO PROCESSO DE CONTROLE DA OFERTA E DEMANDA, SISTEMA DE MONITORAMENTO DA FROTA – GPS, DIRETRIZES DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AO USUÁRIO - APLICATIVOS) PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE ANANINDEUA, em conformidade com o Termo de Referência anexo II, que é parte integrante do presente processo, com a seguinte abrangência:

ITEM I

2.1 – DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

- 2.1.1 – Levantamento de dados e de informações para Consolidar o Banco de Dados do Órgão Gestor e da Prefeitura;
- 2.1.2 – Levantamento dos dados dos serviços metropolitanos no município;
- 2.1.3 – Levantamento dos dados referentes a operação atual no município;
- 2.1.4 – Levantamento de dados populacionais e densidade demográfica no município;
- 2.1.5 – Levantamento bibliográfico do material relativo ao estudo e de dados estatísticos sobre o sistema;
- 2.1.6 – Levantamento, cadastramento, análise e diagnóstico do atual sistema de Transporte coletivo urbano do município;
- 2.1.7 – Contato com entidades públicas e privadas com interesse no município;
- 2.1.8 – Digitalização e Georreferenciamento dos mapas do sistema de Transporte do município;
- 2.1.9 – Levantamento, obtenção, parceria e aquisição de dados móveis, para estratificação, limpeza de inconsistências ou distorções, e consolidação do desenvolvimento e sistematização da matriz de Origem e Destino, realizando geração e agregação de dados de mobilidade da população, permitindo uma compreensão dos volumes de deslocamentos das pessoas entre diferentes zonas na cidade de Ananindeua no período de duas semanas, realizando um total de 14 dias podendo ser segmentado e combinado a partir de variáveis de localização, hierarquização, volumes, faixa horária, tempo gasto, diferenciação de viajantes, entre outras.

2.2 – PLANO OPERACIONAL E CONCEPÇÃO DA REDE DE TRANSPORTE

- 2.2.1 – Determinar o Plano de Serviços do Sistema com previsão de integração entre o sistema principal e entre esse e o sistema complementar, operado pelas associações cooperativas, que deverão fazer a alimentação e distribuição dos usuários nos terminais de integração;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

2.2.2 – Determinar Plano de Linha dos Serviços do Sistema convencional com previsão de integração com o transporte complementar, com análise de soluções de tecnologia veicular, Plano de Circulação Viária e sugestão de equipamento para o serviço complementar;

2.2.3 – Reestruturação Espacial e Operacional dos Serviços (Concepção da Nova Rede). Com possibilidade de integração tarifária bairro a bairro e com o transporte intermunicipal (metropolitano);

2.2.4 – Desenvolver pelo menos uma alternativa de referência dos serviços Complementar (alimentador) e convencional em relação à existente, que deverá ser técnica e economicamente viável, incluindo os seguintes elementos:

- Configuração da rede de serviços;
- Caracterização dos serviços;
- Delegação;
- Isenções e descontos tarifários;
- Estruturas tarifárias e arrecadação;
- Tecnologia a ser adotada, e
- Indicadores de qualidade

2.2.5 – A Consultoria deverá, ainda, apresentar comparativo da(s) alternativa(s) proposta(s) e recomendação da opção ideal, considerando que não será adotado subsídio governamental ao custeio da operação do sistema.

ITEM II

2.3 – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE:

2.3.1 – Desenvolver o método de cálculo tarifário do sistema;

2.3.2 – Determinar os custos operacionais, quadro de tarifas, custeio e financiamento do sistema;

2.3.3 – Definição de critérios de reajuste e revisão tarifárias, nos termos da legislação municipal, estadual e federal, em especial as Leis 8.987/95 e 12.587/12;

2.3.4 – Proposta de planilha baseada no modelo desenvolvido pela ANTP e as exigências da Lei Federal 12.715/12;

2.3.5 – Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-financeira, das alternativas propostas e do prazo da concessão, observando-se o que o dispõe a Lei Orgânica do Município de Ananindeua em seu art. 243, Parágrafo Único;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

2.3.6 – Estimar o preço de referência do serviço, para fins licitatórios.

ITEM III

2.4 – ELABORAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES PARA O SISTEMA ITS (Intelligent Transportation System).

2.4.1 – Diretrizes de Sistema Tecnológicos, abrangendo: diretrizes de automação do processo de controle da oferta e demanda (bilhetagem eletrônica - SBE), diretrizes do sistema de monitoramento da frota - GPS, Sistema de gestão dos dados do transporte público, e diretrizes sobre serviços complementares e sob-demanda;

2.4.2 – Diretriz para plataforma web de gestão dos dados para planejamento de deslocamentos utilizando modais de transporte público no padrão GTFS (General Transit FeedSpecification)

2.4.3 – Diretrizes para sistema de gestão dos dados do transporte público (BI);

2.4.4 – Diretrizes de plataformas planejadores de viagem para melhorar visibilidade e informações no município;

3. PRAZOS E VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo para a execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão da O.S. – Ordem de Serviço.

3.2. Somente será admitida alteração dos prazos quando houver alteração das especificações pelo contratante, serviços complementares que alterem as quantidades, obedecidos aos dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio, que estejam sob responsabilidade expressa do contratante, por atos do contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante.

3.3. O Licitante ao qual for adjudicado o objeto deste certame será convocado pela Administração para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

3.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da presente licitação.

3.5. Valor Máximo Global: R\$ 489.000,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil reais)

4. SANÇÕES



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

4.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa em percentual de 05% (cinco por cento) pela inexecução parcial do contrato e 10% (dez por cento) pela inexecução total do contrato, calculadas sobre o valor da contratação, suspensão do direito de licitar e contratar com Administração e à Declaração de Inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

4.2. As sanções anteriormente previstas, serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atendam às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, estabelecidas neste Edital e que tenham por objeto social a elaboração de planos e projetos de transportes e trânsito, auditoria, plano diretor de transporte e trânsito, plano de mobilidade urbana, plano de logística e transportes, análises de impacto urbano e ambiental, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e em seus anexos.

5.2. Serão admitidas como proponentes pessoas jurídicas isoladamente ou reunidas em consórcio, obedecido ao disposto no inciso IV do art. 33 da Lei federal 8.666/93. Os concorrentes que optarem por participação em consórcio, além da documentação, definida nos subitens 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3 e 5.4.4, obrigam-se-ão, ainda, a apresentar:

5.2.1. Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e da proporção da participação de cada um, observadas as seguintes normas:

a) a liderança do consórcio caberá, obrigatoriamente, a empresa nacional;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA**

- b) a líder do consórcio deverá ser empresa que, proporcionalmente, tiver maior atribuição de responsabilidade no fornecimento do objeto deste;
- c) é solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- d) a empresa não poderá participar nesta licitação em mais de um consórcio;
- e) o licitante, se vencedor, fica obrigado a comprovar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido;
- f) é obrigatória a apresentação por todos os integrantes do “Consórcio licitante”, dos documentos exigidos nos subitens 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3 e 5.4.4, com exceção da comprovação da experiência contida no subitem 5.4.3.7, que poderá ser realizada pelo somatório dos atestados apresentados ou por um único integrante do consórcio licitante.
- g) Para efeito de atendimento ao subitem 5.4.4 – da qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

5.3. Os interessados em participar do certame deverão apresentar, até o horário previsto no item 17.1, a Carta de Credenciamento (Anexo I-A), e 02 (DOIS) Envelopes fechados, indevassáveis, contendo respectivamente a documentação de Habilitação, e a Proposta de Preço, anotados a razão social do proponente, a modalidade e o número desta licitação, e a identificação do conteúdo: “Envelope nº1 - Habilitação”, “Envelope nº2 – Proposta de Preço”, devendo cada um trazer em sua face frontal a seguinte inscrição:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
ENVELOPE Nº 01 “HABILITAÇÃO”
LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº3/2022-001 SEMUTRAN
ABERTURA DIA 03/02/2022 – 09:00 HORAS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
ENVELOPE Nº02 “PROPOSTA DE PREÇOS”
LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN
ABERTURA DIA 03/02/2022 – 09:00 HORAS**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

5.4. O Envelope nº 1 deverá conter a seguinte documentação, relativa a:

5.4.1. Habilitação Jurídica

5.4.1.1 – Inscrição e Cadastro Municipal

5.4.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.4.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.4.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso, de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.4.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir;

5.4.1.6 – Ato Constitutivo ou Estatuto Social, devidamente registrado, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de instituições;

5.4.1.7 – Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

5.4.1.8 – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

5.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.4.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2.2 Certidões de regularidade Municipal, Estadual e Federal (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, portaria conjunta RFB/ PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2.014, relativos a créditos tributários, Dívida Ativa da União e abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 21 de maio de 1.991.

5.4.2.3 Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.4.2.4 Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

5.4.2.5 Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional;

5.4.2.6 Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as licitantes situadas no Estado de Minas Gerais deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa. Emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

5.4.2.7 Os documentos relacionados no subitem 8.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

5.4.2.8 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo I- F). As licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze aos, na condição de aprendiz. A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal deverá ser prestada nos termos do modelo em Anexo.

5.4.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.2.10 Termo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo I-C

5.4.2.11 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.4.2.11.1 A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista neste edital.

5.4.3. Qualificação Técnica

5.4.3.1. Ostentar objetivo social, pelo licitante ou por um dos componentes de consórcio licitante, expressamente definido em contrato ou estatuto social, de forma compatível com o objeto da licitação, em especial na prestação de serviços técnicos de engenharia, envolvendo as atividades de planejamento urbano, elaboração de estudos de viabilidade técnica-econômico e financeira, desenvolvimento de projetos de tecnologias operacionais de transportes, projetos de transportes e trânsito, estudos econômicos e tarifários de transporte público, estudos de integração física e tarifária de sistemas de transportes e planos de transportes e atender plenamente as exigências do Termo de Referência.

5.4.3.2. Prova de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente.

5.4.3.3. Declaração expressa da proponente, indicado o (s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pelo contratante. O (s) mesmo (s) não poderá(ão) ser substituído (s) sem autorização do contratante.

5.4.3.4. Comprovação de possuir equipe técnica mínima, conforme Anexo II – Termo de Referência.

5.4.3.5. Comprovação de que o (s) responsável (eis) técnicos faz (em) parte do quadro da proponente na data da apresentação da proposta, mediante registro em carteira de trabalho, ou ficha de registro da empresa ou se Diretor, mediante a apresentação do contrato social em vigor na data limite para entrega das propostas ou de contrato de prestação de serviços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

5.4.3.6. Declaração de pleno conhecimento do local (Município) onde se executará os serviços, objeto de licitação, e as condições, pelo que reconhece ser viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

5.4.3.7. Prova de capacitação e experiência da empresa, demonstradas através da descrição resumida do escopo de trabalhos realizados pela proponente, acompanhada dos respectivos atestados de desempenho que comprovem a execução de serviços de, no mínimo, as seguintes atividades descritas abaixo:

- Auditoria de base de dados gerada por Bilhetagem Eletrônica;
- Implantações de Modelo Tarifário com definição de diretrizes metodológicas
- Projeto especificação e análise de viabilidade da implantação de rede de linhas
- Modelagem da demanda e construção de cenários futuros
- Estudo de viabilidade técnica e econômica de rede de transportes
- Elaboração, planejamento e execução das pesquisas de transportes.
- Análise das séries históricas da movimentação de passageiros;
- Acompanhamento operacional das linhas;
- Reorganização física e/ou operacional de sistema de transportes coletivos;
- Estudos e projetos referentes à bilhetagem automática.
- Detalhamento dos projetos operacionais e projeto de terminais de transportes.
- Projeto de Avaliação do Sistema de Gerenciamento, com implantação do modelo de gerenciamento.
- Projeto de Fiscalização, incluindo detalhamento da metodologia e critérios de fiscalização das linhas;
- Monitoramento de Operação
- Treinamento de Pessoal (Equipe Técnica), através da realização de cursos e seminários técnicos sobre metodologias de planejamento e operação de sistemas integrados.
- Avaliação - Atualização e Revisão da Legislação Municipal de transportes.
- Elaboração de Projetos de Ação Imediata em Transporte e Trânsito (PAITTs).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

- Diretrizes de Sistema Tecnológicos, abrangendo:
 - ✓ Sistema de Bilhetagem Automática
 - ✓ Sistema Monitoramento da Frota – GPS
 - ✓ Sistema de gestão dos dados do transporte público (BI)
 - ✓ Plataforma que forneça e possa editar GTFS;

5.4.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou da instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

Entende-se por “na forma da lei”, o seguinte:

- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art, 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
- b) Quando outra forma societária, independentemente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c) Quando Instituição sem fins lucrativos, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, autenticado/registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

5.4.4.2 – Nenhuma empresa ou instituição está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário INDIVIDUAL caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que afixa



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

receita bruta anual de até R\$ 36.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde conste as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário.

5.4.4.3 – O balanço a que se refere o subitem 5.4.4.1 deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável ao longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do ativo total (AT), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

5.4.4.3.1 – Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

5.4.4.3.2 – Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

5.4.4.3.3 – Grau de Endividamento Geral

$$\text{GEG} = \text{ET} / \text{AT}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável à Longo Prazo;

ELP = Exigível à Longo Prazo;

ET = Exigível Total;

AT = Ativo Total.

5.4.4.4 – Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

5.4.4.4.1 – Índice de Liquidez Geral \geq 1,00

5.4.4.4.2 - Índice de Liquidez Corrente \geq 1,00

5.4.4.4.3 - Grau de Endividamento Geral \leq 0,5

5.4.4.4.4 – Comprovação de capital social integralizado, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor cotado.

5.4.4.5 - Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial – Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

5.4.4.5.1 – Para a licitante sediada da Cidade de XXXX, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

5.4.4.6 - A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

5.4.4.7 - As exigências constantes nos subitens 5.4.4.5, 5.4.4.5.1 e 5.4.4.6 não serão aplicadas às instituições sem fins lucrativos.

5.5 Declaração de Inexistência de execução patrimonial.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

5.6 Das Condições Gerais

5.6.1 Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados no seu original, por qualquer processo de cópia, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes – Habilitação, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

5.6.2 O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverá estar em vigência na data de abertura da presente licitação, sob pena de inabilitação das concorrentes,

5.7 Da Proposta de Preço.

5.7.1 O Envelope nº 2 – Proposta, deverá conter:

- a- Plano de execução dos serviços com detalhamento dos processos a serem empregados, assinado pelo Responsável Técnico da Licitante, devendo constar o nome, título e inscrição na entidade competente.
- b- Proposta de Preços, propriamente dita, constando o valor global para execução dos serviços, objetos deste Edital, estando inclusas as despesas com telefone, estadia (hospedagem e refeições) quando técnicos da empresa se deslocarem para o Município e outras despesas incidentes sobre o objeto deste Edital.
- c- Cronograma Físico-financeiro com o prazo para entrega dos serviços em conformidade com o determinado no Edital, assinado pelo Responsável Técnico de empresa, devendo constar o nome, título e inscrição na entidade competente.

5.7.2 Poderão ser exigidos documentos complementares e composição de preços a serem apresentados apenas pela licitante vencedora, caso em que será fixada data, local e horário para a entrega.

5.7.3 Declaração de elaboração independente de proposta.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

6.1 O julgamento das propostas será feito com base no critério de Menor Preço Global. O preço ofertado no presente processo deverá, obrigatoriamente, ter como expressão à moeda corrente nacional.

6.1.1 O valor do contrato poderá ser reajustado, respeitando-se a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta ou orçamento, na forma da Lei 10.192/2001, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

6.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6.3 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 Será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº s. 8.883/94 e 9.648/98, a interposição de recursos, conforme situação, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

7.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Prefeitura do Município de XXXXX, através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir a Autoridade Competente, devidamente informado, para decisão maior.

7.3 Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Comissão Permanente de Licitação de Ananindeua, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, sito a BR 316, KM 8, Av. Magalhães Barata nº. 1515 – Centro – Ananindeua/PA, no horário das 08h00mm às 14h00mm, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

7.4 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista de abertura das propostas.

7.5 Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo ficará na Superintendência de Licitações e Contratos, onde os licitantes poderão ter visto dos autos e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos daquela repartição.

8. DOS CONTRATOS

8.1. O Contrato será realizado conforme Minuta do Contrato, anexo III deste Edital.

8.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, desde que solicitado em prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do término do contrato, comprovada a justa causa do pedido, sempre mediante aditamento contratual.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo (Anexo III).

9.2. Ao ser convocado para assinatura do Contrato, a vencedora apresentará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a documentação indispensável à formalização do Contrato, que deverá ser formalizado em 05 (cinco) dias.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

10.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

10.3 A Contratada é Obrigada a reparar, corrigir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

10.4 A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela contratada.

10.5 A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.6 A Contratada, poderá subcontratar a execução parcial dos serviços objeto deste Processo Licitatório, desde que expressamente anuído pelo Poder Público Municipal.

10.7 No desempenho desta tarefa, os técnicos da contratante deverão contar com total colaboração da contratada.

10.8 Caso a contratada não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos através de glosas de créditos e ou / garantias de execução e ou pagamento direito, inclusive será aplicada as penalidades previstas no item 4 do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada;

11.2. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda a terceiros.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

11.3. Observar, rigorosamente, na execução dos serviços, as Normas e Especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante da presente licitação.

11.4. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços e ao fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes.

11.5. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

11.6. A Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, bem como prestar toda assistência e colaboração necessária.

11.7. A Contratada executará o objeto da licitação, como o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a refazer, às suas expensas, quaisquer Serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

11.8. Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhadores;

11.9. Efetuar a entrega dos serviços em mídia digital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

12.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis durante a vigência Contratual.

14. DAS MEDIÇÕES E COMPROVAÇÕES

a) As medições dos Serviços dar-se-ão mensalmente devendo ocorrer a primeira delas, 30 (trinta) dias após a data de emissão da respectiva O.S. – Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua.

b) A Prefeitura Municipal de Ananindeua, através dos Técnicos da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua, fará o acompanhamento permanente dos Serviços que julgarem não estar compatível com o Termo de Referência, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade da mão de obra e dos equipamentos utilizados nestes Serviços.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O sistema de pagamento será efetuado em parcelas, mensais, iguais e sucessivas.

15.2 A fiscalização procederá à análise dos serviços realizados, com base nos relatórios técnicos entregues e emitirá o aceite para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

15.3 A Fatura deverá ser apresentada com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o Cronograma pactuado e período de execução da etapa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

15.4 Os pagamentos correspondentes às medições serão efetuados em 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da competente Nota Fiscal, desde que liberada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização dos Serviços após as devidas confrontações.

15.5 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e dar-se-ão em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro apresentado pela licitante vencedora e as medições respectivas.

15.6 A Contratada deverá, após a medição dos serviços, emitir e apresentar a fatura correspondente, em número de vias de conformidade com as normas próprias da Contratante.

15.7 Os impostos Federais, Estaduais e municipais, quando sujeitos a retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da Legislação pertinente.

15.8 Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos Serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausente os pressupostos exigidos em Lei.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária conferida ao Município para o exercício 2022 classificada sob o código:

ÓRGÃO: 28 Sec. Munic. Transporte e Trânsito

UNIDADE: 01 Sec. Munic. Transporte e Trânsito

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2645300111094 Ampliação do Sistema de Transporte

NATUREZA DA DESPESA: 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

SUB-ELEMENTO: 3390359900 OUTROS SERV. DE CONSULTORIA E ASSESSORIA

FONTE: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

17. DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES

17.1 Os Envelopes deverão ser protocolados junto Comissão Permanente de Licitação (CPL), localizada no Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, situado na BR 316, KM 8, Av. Magalhães Barata nº. 1515 – Centro – Ananindeua/PA.

18. DA SESSÃO DE ABERTURA E PROCEDIMENTOS

18.1 A sessão de abertura dos Envelopes se fará em ato público, para o qual todos os licitantes estão convidados e dar-se-á no dia 03/02/2022, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação (CPL), sito à BR 316, KM 8, Av. Magalhães Barata nº. 1515 – Centro – Ananindeua/PA, pela Comissão Permanente de Licitação do Município, com início às 09:00h.

18.2 Somente poderão se manifestar, assinar atas, apresentar impugnações, rubricar documentos, firmar termo de renúncia de interposição de recursos nas sessões de abertura dos envelopes, os proprietários, acionistas ou representantes devidamente identificados, que estiveram munidos de “Carta de Credenciamento”, com poderes específicos para acompanhar as fases da presente licitação.

18.3 A abertura dos Envelopes de Habilitação e proposta de Preços e receptivos julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação do Município, a quem competirá.

18.4 Examinar os documentos, rubricando-os juntamente com os licitantes credenciados, julgando-os e excluindo da fase subsequente, a participação dos interessados considerados inabilitados.

18.4.1 Após o julgamento da Documentação de Habitação e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou que tenha havido renúncia expressa dos participantes ao direito de interposição de recursos, a Comissão de licitação procederá à abertura dos Envelopes referentes à Proposta de Preços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

18.4.2 Classificar as propostas aprovadas conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

18.4.3 Lavrar atas circunstanciadas na sessão de abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços e dos respectivos julgamentos.

18.4.4 Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não incorram nas falhas que originaram as inabilitações ou desclassificação.

18.4.5 Será facultado à Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

18.4.6 Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado a Autoridade Superior para deliberação quando a homologação e adjudicação do objeto desta licitação.

19. DA ENTREGA DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Executados os serviços objeto desta licitação, em sua totalidade, a Contratada deverá entregá-los, através de comunicação escrita ao Contratante, até o quinto dia corrido após a data fixada para conclusão dos mesmos.

19.2. O recebimento do objeto da licitação será **provisoriamente** por Servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, em até 15 (quinze) dias corridos a partir data do comunicado à Prefeitura do encerramento dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, onde serão discriminadas todos os serviços objeto deste Edital, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

19.3. O recebimento definitivo do objeto da licitação será feito por Servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da data do recebimento provisório.

19.4. No termo de recebimento **definitivo** serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

19.5. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à Contratada, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a contratada não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

19.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela execução dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.7. O Contratante rejeitará no todo ou em parte os Serviços, se em desacordo com o Contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Ananindeua, sempre mediante despacho escrito e devidamente fundamentado, deverá anular a presente licitação por ilegalidade e, desde que fundada em razões de interesse público, poderá:

20.2 Revogar a presente licitação com base em fato superveniente devidamente comprovado disto, dando ciência aos interessados, mediante publicação na Imprensa Oficial.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

20.3. Não serão levadas em consideração, as propostas e/ou documentação entregues em data, local e horários diferentes dos especificados neste Edital, não sendo permitido a participação de licitantes retardatárias.

20.4. Nas sessões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações, interpor recursos, assinar as atas e assinar termo de renúncia à interposição de recursos, os proprietários, acionistas e representantes credenciados pelas licitantes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

20.5. A inabilitação da licitante na fase de **DOCUMENTAÇÃO**, importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório.

20.6. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora.

20.7. A não apresentação no momento próprio de qualquer documento exigido neste Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante.

20.8. Observado o disposto no item 05, a Comissão Julgadora reserva-se o direito de promover diligências e/ou solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos apresentados. A falta ou insuficiência no atendimento de qualquer solicitação excluirá a licitante do processo seletivo.

20.9. É vedada a inclusão de impugnar os termos do Edital de licitação requerida no instrumento convocatório.

20.10. Decairá do direito de impugnar os termos de Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA**

20.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

20.12. ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I- MODELOS DE DECLARAÇÕES (I-a A I-f)

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

20.13. Fica eleito o foro de Ananindeua (PA), para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Ananindeua/PA, 17 de janeiro de 2022

KIGLEY NONATO DA ROCHA COLARES CAMARGO
PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA**

ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO I (a) - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

TOMADA DE PREÇOS Nº

OBJETO:

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade de Tomada de Preço nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2022.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

ANEXO I (b) - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do Credenciamento

Ref.: Tomada de Preços nº.....

.....,
inscrita no CNPJ nº.....,
representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho
de 2002, que: Obs.: deverá ser assinalado UM dos campos abaixo conforme se enquadre.
() cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe, e
que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos. () na
condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos
de habilitação referentes à licitação em epígrafe. () na condição de
microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação
referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da
regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre
vencedora do certame, nos termos do item 7.2. alínea “p.1.1” do edital.

....., em de de 2022.

Nome



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

ANEXO I (c) - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do Credenciamento

Ref.: Tomada de Preços nº.....

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade

nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

....., em de de 2022.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

ANEXO I (d) - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMUTRAN

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º _____.

Prezados Senhores,

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto à SEMUTRAN, do Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global R\$._____ (valor por extenso).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias de conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a executar o objeto licitado constante do Edital, observando suas especificações e características, conforme Termo de Referência (Anexo II).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a SEMUTRAN.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr._____, Carteira de Identidade n.º expedida em XX/XX/XXXX , Órgão Expedidor , e CPF n.º , como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

FIRMA LICITANTE /CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

ANEXO I (e) - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Local e data

À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMUTRAN

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º xxxxxxxx. SEMUTRAN.PMA

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.^a os seguintes pontos:

1 - Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada;
(DESCREVER RESUMIDAMENTE OS DOCUMENTOS)

Declarações:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaração de não possuir no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99);

c) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

e) que a proposta foi elaborada de forma independente;

Atenciosamente,

.....
..... FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....
..... ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

ANEXO I (f) - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Razão social: _____ NPJ/MF: _____ Insc.Est. _____ End.: _____ Declara, expressamente, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado:

Nome: _____ CPF: _____, Para fins do disposto no Inc. V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao que determina no presente Edital.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local), _____ de _____ de 2022.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO GERAL

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de Consultoria especializada para a elaboração de Plano de Reestruturação Operacional do Serviço de Transporte Coletivo, e respectivo Projeto Básico/Executivo para o processo licitatório, edital e todos os anexos inerentes; Estudo de Viabilidade Econômica e Tarifária; especificações de novas tecnologias (sistema de automação do processo de controle da oferta e demanda, sistema de monitoramento da frota – GPS, diretrizes de sistemas de informações ao usuário - Aplicativos) para o sistema de transporte coletivo de Ananindeua.

2. JUSTIFICATIVA

O município de Ananindeua localiza-se ao norte do Estado do Pará, faz parte da Região Metropolitana de Belém, que é composta pelos municípios de Ananindeua, Belém, Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará, Santa Izabel do Pará, está conurbado com os municípios de Belém e Marituba. No censo demográfico realizado pelo IBGE em 2010, a população de Ananindeua totalizou 525.350 habitantes, sendo o segundo município mais populoso do Estado do Pará e o quarto da região Norte do Brasil.

O Serviço de Transporte Coletivo no município de Ananindeua tem duas redes de atendimento, sendo uma rede de transporte coletivo municipal com 15 linhas, operadas por 02 empresas e 04 cooperativas, com uma frota autorizada de 146 veículos e um rede metropolitana, de competência do governo do Estado, mas gerenciada pela Prefeitura de Belém, com 44 linhas, todas com origem de seus itinerários em Ananindeua e ponto de retorno no centro do município de Belém, somadas a 03 linhas com origem no município de Marituba e retorno em Ananindeua, totalizando uma frota de aproximadamente 470 veículos, operadas por 7 empresas.

O serviço municipal é caracterizado por uma superposição excessiva de itinerários com o serviço metropolitano resultando em situações críticas de operação, com forte disputa por passageiros entre as empresas, quantidade excessiva de veículos nos pontos de paradas, com prejuízos aos usuários em termos de conforto, segurança e confiabilidade no serviço de transportes.

Também, são graves os problemas de circulação do sistema de transportes coletivo nos corredores, mesmo nos horários fora do pico, pois permanece em circulação uma oferta de frota excessiva, superior à demanda de passageiros existente. O resultado é o congestionamento de ônibus nos pontos de parada, reduzindo a velocidade média e aumentando os tempos de viagem dos passageiros.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

O principal eixo rodoviário do município é a BR-316, que a liga às cidades de Belém e Marituba, além de dar acesso ao restante do território nacional. Além desta, o município dispõe dos troncos: Rodovia Mário Covas, Rodovia Hélio Gueiros (também chamada de 40 Horas) e Avenida Independência, dentre outras.

O crescimento acelerado e desordenado das cidades, sem o respectivo acompanhamento na estrutura viária e de transportes, contribuiu para o surgimento de diversos problemas relacionados aos transportes e à circulação urbana: maiores congestionamentos, aumento da poluição do ar, baixas velocidades de operação das vias, maior número de acidentes e demandas de usuários.

O transporte público no Brasil é um dos maiores desafios para as administrações municipais: busca-se compatibilizar necessidades de deslocamentos da população, custos de realização dos serviços, capacidade de pagamento da tarifa por parte dos usuários e o controle público sobre a prestação adequada dos serviços de transporte.

Como um serviço de interesse coletivo, o transporte público coletivo é essencial ao funcionamento da sociedade: é ele que permite que as pessoas acessem locais de trabalho, equipamentos sociais e de lazer, oportunidades de consumo, serviços de saúde, dentre outros. Esse serviço é de fundamental importância no crescimento das cidades, organizando e condicionando a ocupação dos espaços urbanos e o uso do solo, através da articulação entre as atividades desenvolvidas nos diferentes locais.

Trata-se de serviço público essencial, que deve atender a necessidades sociais e dar suporte a atividades econômicas. Torna-se, portanto, merecedor de tratamento prioritário, seja no sentido econômico-financeiro, seja no sentido espaço viário a ele destinado.

A cidade, sendo um organismo vivo, dinâmico, modifica-se permanentemente. O espaço urbano deve, pois, adaptar-se a ela e servir, inclusive, como elemento indutor dessa contínua evolução, representada pelo crescimento populacional, pela expansão territorial, bem como pela descentralização espacial das atividades econômicas e sociais.

É dever e competência do poder público planejar e estabelecer a estrutura do sistema de transporte e trânsito que melhor atenda às necessidades de deslocamento da população, segundo técnicas atualizadas e equipamentos modernos.

Dessa forma, a Prefeitura decidiu dar início ao processo licitatório, visando à elaboração de Plano de reestruturação da rede atual do sistema de transporte no município e ao atendimento da Lei 12.587/12.

Considerando a dificuldade de obtenção de dados oriundos de informações via pesquisas de campo, em razão da queda de usuários na utilização dos modais de transporte, tendo em vista o período pandêmico – surtos de COVID-19 e suas variantes e da Gripe H3N2 – que ainda atravessamos, bem como os meses de dezembro, janeiro e fevereiro serem marcados por períodos de férias escolares, é que, para o cumprimento do objetivo de redução de morosidade de processos tradicionais de pesquisas de campo e pelo amplo alcance geográfico e socioeconômico, fica definido que, para o desenvolvimento das atividades do presente Termo de Referência, deverá ser utilizada a fonte de dados das redes de telefonia móvel (Dados Móveis) cujo marketshare seja superior a 15% da população.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

3 – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Este TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado com base na Lei Geral de Licitações n. 8.666/93, a qual deve ser observada para a execução do objeto a ele relacionado.

4 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços, com base na Lei Geral de Licitações n. 8.666/93.

5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Critério do tipo menor preço global.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Os documentos para a qualificação técnica dos licitantes exigidos na licitação constam no Edital.

7 – DA PROPOSTA TÉCNICA

Os procedimentos a serem seguidos na formulação da proposta técnica constam no Edital.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Os procedimentos a serem seguidos na formulação das propostas de preços constam no Edital.

9 – DO ÓRGÃO SOLICITANTE

SEMUTRAN – Secretaria de Transporte e Trânsito de Ananindeua/PA.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para esta licitação é de R\$XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

11. DA CONFIDENCIALIDADE

A entidade consultora deverá manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais do Município ou de terceiros a que tenha acesso, bem como sobre os documentos e informações gerados em todas as fases de desenvolvimento dos estudos e quanto às soluções propostas, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros sobre os mesmos, sob as penas da lei.

12. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM I

12.1 – DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

12.1.1 – Levantamento de dados e de informações para Consolidar o Banco de Dados do Órgão Gestor.e da Prefeitura;

12.1.2 – Levantamento dos dados dos serviços metropolitanos no município;

12.1.3 – Levantamento dos dados referentes a operação atual no município;

12.1.4 – Levantamento de dados populacionais e densidade demográfica no município;

12.1.5 – Levantamento bibliográfico do material relativo ao estudo e de dados estatísticos sobre o sistema;

12.1.6 – Levantamento, cadastramento, análise e diagnóstico do atual sistema de Transporte coletivo urbano do município;

12.1.7 – Contato com entidades públicas e privadas com interesse no município;

12.1.8 – Digitalização e Georreferenciamento dos mapas do sistema de Transporte do município;

12.1.9 – Levantamento, obtenção, parceria e aquisição de dados móveis, para estratificação, limpeza de inconsistências ou distorções, e consolidação do desenvolvimento e sistematização da matriz de Origem e Destino, realizando geração e agregação de dados de mobilidade da população, permitindo uma compreensão dos volumes de deslocamentos das pessoas entre diferentes zonas na cidade de Ananindeua no período de duas semanas, realizando um total de 14 dias podendo ser segmentado e combinado a partir de variáveis de localização, hierarquização, volumes, faixa horária, tempo gasto, diferenciação de viajantes, entre outras.

12.2 – PLANO OPERACIONAL E CONCEPÇÃO DA REDE DE TRANSPORTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

12.2.1 – Determinar o Plano de Serviços do Sistema com previsão de integração entre o sistema principal e entre esse e o sistema complementar, operado pelas associações cooperativas, que deverão fazer a alimentação e distribuição dos usuários nos terminais de integração;

12.2.2 – Determinar Plano de Linha dos Serviços do Sistema convencional com previsão de integração com o transporte complementar, com análise de soluções de tecnologia veicular, Plano de Circulação Viária e sugestão de equipamento para o serviço complementar;

12.2.3 – Reestruturação Espacial e Operacional dos Serviços (Concepção da Nova Rede). Com possibilidade de integração tarifária bairro a bairro e com o transporte intermunicipal (metropolitano);

12.2.4 – Desenvolver pelo menos uma alternativa de referência dos serviços Complementar (alimentador) e convencional em relação à existente, que deverá ser técnica e economicamente viável, incluindo os seguintes elementos:

- Configuração da rede de serviços;
- Caracterização dos serviços;
- Delegação;
- Isenções e descontos tarifários;
- Estruturas tarifárias e arrecadação;
- Tecnologia a ser adotada; e
- Indicadores de qualidade

12.2.5 – A Consultoria deverá, ainda, apresentar comparativo da(s) alternativa(s) proposta(s) e recomendação da opção ideal, considerando que não será adotado subsídio governamental ao custeio da operação do sistema.

ITEM II

12.3 – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE:

12.3.1 – Desenvolver o método de cálculo tarifário do sistema;

12.3.2 – Determinar os custos operacionais, quadro de tarifas, custeio e financiamento do sistema;

12.3.3 – Definição de critérios de reajuste e revisão tarifárias, nos termos da legislação municipal, estadual e federal, em especial as Leis 8.987/95 e 12.587/12;

12.3.4 – Proposta de planilha baseada no modelo desenvolvido pela ANTP e as exigências da Lei Federal 12.715/12;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

12.3.5 – Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-financeira, das alternativas propostas e do prazo da concessão, observando-se o que o dispõe a Lei Orgânica do Município de Ananindeua em seu art. 243, Parágrafo Único;

12.3.6 – Estimar o preço de referência do serviço, para fins licitatórios.

ITEM III

12.4 – ELABORAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES PARA O SISTEMA ITS (Intelligent Transportation System) .

12.4.1 – Diretrizes de Sistema Tecnológicos, abrangendo: diretrizes de automação do processo de controle da oferta e demanda (bilhetagem eletrônica - SBE), diretrizes do sistema de monitoramento da frota - GPS, Sistema de gestão dos dados do transporte público, e diretrizes sobre serviços complementares e sob-demanda;

12.4.2 – Diretriz para plataforma web de gestão dos dados para planejamento de deslocamentos utilizando modais de transporte público no padrão GTFS (General Transit FeedSpecification)

12.4.3 – Diretrizes para sistema de gestão dos dados do transporte público (BI);

12.4.4 – Diretrizes de plataformas planejadores de viagem para melhorar visibilidade e informações no município;

13. PRODUTOS

PRODUTO I

13.1 – PLANO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

TOMO I – Diagnóstico do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do município compreendendo todos os dados coletados e de telefonia. As matrizes origens e destino de telefonia devem ser entregues compactadas no formato CSV/TXT com ID dos polígonos que devem ser repassados em SHAPE (SHP) além de serem a base de dados para a modelagem da rede proposta do transporte coletivo;

TOMO II – Proposta conceitual de rede que deverá ser aprovada pelo município;

TOMO III – Proposta detalhada da rede aprovada com todas as variações, programação operacional e especificação da frota;

TOMO IV – Detalhamento do Edital, assessoria jurídica e Termo de referência/projeto básico executivo com toda especificação necessária para licitação do sistema de transporte no município.

PRODUTO II



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

13.2 – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

TOMO I – Modelo de gestão tarifária: método e remuneração dos serviços;

TOMO II – Detalhamento dos custos operacionais, quadro tarifário, custeio e financiamento do sistema;

TOMO III – Planilha modelo tarifária que deverá compor o Termo de Referência/Projeto básico executivo e edital de licitação do Sistema.

PRODUTO III

13.3 – ELABORAÇÃO DE DIRETRIZES DA GESTÃO DOS DADOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

TOMO I – Diretriz dos objetivos e dados que devem ser especificados para uso das operadoras e do órgão gestor;

TOMO II – Diretrizes e especificações dos prazos, campos e forma de transmissão dos seguintes dados:

- Estrutura da oferta a partir de GPS;
- Estrutura da demanda através de bilhetagem eletrônica (SBE);
- Especificação do planejamento através do padrão GTFS.

TOMO III – Minuta e detalhamento das diretrizes que irão compor o Edital e Termo de Referência;

TOMO IV – Sugestões e diretrizes para readequar e equipar o órgão gestor para a gestão do novo serviço

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A Consultoria poderá efetuar os levantamentos que considerar importantes para a elaboração dos estudos e produtos previstos neste Termo de Referência;

14.2 – A Prefeitura colocará à disposição todo o seu acervo existente de caráter fundiário e topográfico, assim como de dados que possam contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos para a emissão de diagnóstico do serviço de transporte coletivo;

14.3 – Em todas as etapas do estudo, considerar a interface com o serviço metropolitano e inclusive a possibilidade futura de integração parcial ou total com o serviço metropolitano, buscando compatibilizar as soluções mais adequadas com o sistema BRT Metropolitano;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

14.4 – Para o desenho do sistema e diretrizes da proposta de edital do sistema de transporte coletivo de Ananindeua haverá indicação ou não de consórcios, mediante recomendação da consultoria;

14.5 – As recomendações e diretrizes do município de Ananindeua deverão ser seguidas e são guias de todo o trabalho em reuniões registradas por ata ou comunicações escritas.

15. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

15.1 – Considerar-se-á a proposta de menor preço global;

15.2 – A licitante deverá:

- Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificações dos serviços, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;
- Indicar o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas, impostos, despesas com viagens e hospedagens para empresas fora do município, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;
- Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

15.3 – Qualquer opção oferecida pela licitante vencedora que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA

16.1 – O prazo de execução total dos serviços contratados será de até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato e emissão da ORDEM DE SERVIÇO, que deverá obedecer aos prazos estabelecidos no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO deste Termo de Referência;

16.2 – Os Produtos deverão ser entregues na sede da SEMUTRAN, junto ao Gabinete do secretário no seguinte endereço: Conjunto Cidade Nova 5, travessa WE31, nº322 - BAIRRO: Cidade Nova - CEP:67133-140 - ANANINDEUA-PA, mediante apresentação da nota fiscal correspondente que, depois de conferida, atestada e tornada definitiva, será paga em até 30 (trinta) contados da data da aceitação definitiva pela CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

17.1 – Os produtos contratados deverão estar em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e conforme a proposta apresentada pela empresa vencedora;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

17.2 – A empresa vencedora deverá comunicar a data provável para a entrega dos produtos a SEMUTRAN/PMA, no horário do expediente (de 2ª a 6ª feira das 08h às 14h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

17.3 – Todos os estudos e documentos previstos no escopo do trabalho deverão ser encaminhados à SEMUTRAN, impressos em papel e gravados em meio digital, utilizando-se softwares compatíveis com os sistemas de informática da Secretaria de transportes, que permitam alterações por parte da contratante;

17.4 – Os cálculos apresentados durante o desenvolvimento dos trabalhos deverão ser acompanhados de memória de cálculo ou deverão ter fórmulas explícitas, em casos de planilhas digitais;

17.5 – Para a apresentação final, todos os relatórios, mapas, imagens ou textos deverão ser reunidos em um único arquivo PDF-Adobe, visando a garantir sua integridade;

17.6 – A contratada deverá, ao final dos estudos, ceder à Prefeitura Municipal de Ananindeua, todos os direitos autorais decorrentes da execução do presente trabalho;

17.7 – O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-ão por servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- **PROVISORIAMENTE:** No ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e
- **DEFINITIVAMENTE:** No prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

18. VALOR ESTIMADO

18.1 – O valor total estimado para a aquisição dos produtos neste termo descrito é de R\$(.....).

19. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

19.1 – A SEMUTRAN é a secretaria responsável pela elaboração do Presente Termo de Referência.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

- 20.1 – Apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;
- 20.2 – A contratada deverá designar um Responsável Técnico (RT), registrado no Conselho competente, com graduação em Engenharia Civil, Engenharia de Transporte ou Arquitetura e, com a obrigatoriedade de resolver e responder sobre todos os assuntos pertinentes às pesquisas realizadas e à gestão do contrato;
- 20.3 – Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 20.4 – O prazo para sanar os óbices, compreendendo alterações nos produtos, obrigando-se a contratada a efetuar os ajustes necessários, que será no máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada;
- 20.5 – Disponibilização e fornecimento de todas as informações necessárias ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 20.6 – Acompanhamento, análise, suporte técnico e jurídico do processo licitatório do Sistema de Transporte Coletivo do Município, em todas as fases;
- 20.7 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 20.8 – Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 20.9 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMUTRAN e Prefeitura Municipal de Ananindeua, durante a vigência do contrato;
- 20.10 – Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.11 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para contratação dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 20.12 – A contratada deverá cumprir os prazos de entrega dos produtos conforme cronograma físico e financeiro disposto neste Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 21.2 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 21.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

21.4 – Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

21.5 – Designar comissão, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

21.6 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21.7 – Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos que compõem o objeto deste termo.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país;

22.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente que, depois de conferida, atestada e tornada definitiva pela CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

22.3 – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada pela licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis;

22.4 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação;

22.5 – Os pagamentos de cada parcela obedecerão ao cronograma físico-financeiro, condicionado à APROVAÇÃO da SEMUTRAN.

23. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

23.1 – Os pagamentos dos serviços contratados serão efetuados de acordo com o recebimento dos produtos, correspondentes à conclusão e mediante APROVAÇÃO por parte da Comissão responsável por atestar os produtos em cada uma das fases.

PRODUTO I **PLANO OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**

PRODUTOS	PRAZOS MÍNIMOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS A PARTIR DA O.S	DESEMBOLSO APROVAÇÃO SEMUTRAN (%)	PRAZO PAGAMENTO
TOMO I - Diagnóstico do			Até 30 dias após



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

Sistema de Transporte Coletivo Urbano do município compreendendo todos os dados coletados e de telefonia. As matrizes origens e destino de telefonia devem ser entregues compactadas no formato CSV/TXT com ID dos polígonos que devem ser repassados em SHAPE (SHP) além de serem a base de dados para a modelagem da rede proposta do transporte coletivo.	30 DIAS	20%	a entrega do produto
TOMO II - Proposta conceitual de rede que deverá ser aprovada pelo município	45 DIAS	5%	Até 30 dias após a entrega do produto
TOMO III - Proposta detalhada da rede aprovada com todas as variações, programação operacional e especificação da frota	90 DIAS	15%	Até 30 dias após a entrega do produto
TOMO IV- Elaboração do projeto básico e respectivo edital de licitação dos serviços	120 DIAS	10%	Até 30 dias após a entrega do produto

PRODUTO II
ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

PRODUTOS	PRAZOS MÍNIMOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS A PARTIR DA O.S	DESEMBOLS O APROVAÇÃO SEMUTRAN (%)	PRAZO PAGAMENTO
TOMO I – Modelo de gestão tarifária: método	90 DIAS	5%	Até 30 dias após a entrega do produto



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

e remuneração dos serviços.			
TOMO II- Detalhamento dos custos operacionais, quadro tarifário, custeio e financiamento do sistema.	90 DIAS	5%	Até 30 dias após a entrega do produto
TOMO III – Planilha modelo tarifária que deverá compor o edital de licitação do Sistema	120 DIAS	10%	Até 30 dias após a entrega do produto

PRODUTO III
ELABORAÇÃO DOS SISTEMAS ITS E GESTÃO INSTIUCIONAL DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

PRODUTOS	PRAZOS MÍNIMOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS A PARTIR DA O.S	DESEMBOLSO APROVAÇÃO SEMUTRAN (%)	PRAZO PAGAMENTO
TOMO I – Diretriz dos objetivos e dados que devem ser especificados para uso das operadoras e do órgão gestor.	90 DIAS	5%	Até 30 dias após a entrega do produto
TOMO II – Diretrizes e especificações dos prazos, campos e forma de transmissão dos dados de GPS, SBE e GTFS:	90 DIAS	5%	Até 30 dias após a entrega do produto
TOMO III – Minuta e detalhamento das	120 DIAS	10%	Até 30 dias após a entrega do



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

diretrizes que irão compor o Edital e Termo de Referência;			produto
TOMO IV - Sugestões e diretrizes para readequar e equipar o órgão gestor para a gestão do novo serviço	120 DIAS	10%	Até 30 dias após a entrega do produto
TOTAL DO PRODUTO			100%

24. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

24.1 – A equipe técnica a ser apresentada será composta pelas categorias profissionais relacionadas no Termo de Referência, isto é:

24.1.1 – **Coordenador Geral** – Profissional graduado em engenharia com especialização em transportes e com experiência em cargos de gerência em órgãos públicos nas áreas de transporte e trânsito, na execução de estudos de planejamento de trânsito ou transporte urbano, com atestados, no mínimo nos seguintes produtos:

- Coordenação e/ou execução de Plano(s) de Mobilidade(s), em municípios compatíveis com o município de Ananindeua;
- Diretrizes de Sistema Tecnológicos, abrangendo: diretrizes de automação do processo de controle da oferta e demanda (bilhetagem eletrônica), diretrizes do sistema de monitoramento da frota - GPS, diretrizes do controle operacional – CCO, diretrizes do sistema de “WIRELESS FIDELITY” – WIFI, diretrizes para sistema de gestão dos dados do transporte público (BI), e diretrizes sobre serviços complementares e sob demanda;
- Diretrizes para plataforma web de gestão dos dados para planejamento de deslocamentos utilizando modais de transporte público no padrão GTFS (General Transit Feeds);
- Pesquisa de Movimentação (Sobe e Desce – Embarque / Desembarque de Passageiros), com estudo de carregamento, comportamento da demanda ao longo das linhas com classificação volumétrica dos passageiros transportados;
 - Revisão e auditoria na planilha considerando o atual modelo desenvolvido pela ANTP e as exigências da Lei Federal 8.987/95 e 12.715/12;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

- Suporte técnico para elaboração do Edital de Licitação de Concessão do Transporte Coletivo de passageiros.

24.1.2 – **Coordenador Mobilidade** - Profissional graduado em arquitetura ou engenharia com experiência profissional na coordenação de projetos de mobilidade urbana, com atestados, no mínimo nos seguintes produtos:

- Coordenação e/ou execução de Plano(s) de Mobilidade(s), em municípios compatíveis com o município de Ananindeua;
- Diretrizes de Sistema Tecnológicos, abrangendo: diretrizes de automação do processo de controle da oferta e demanda (bilhetagem eletrônica), diretrizes do sistema de monitoramento da frota - GPS, diretrizes do controle operacional – CCO, diretrizes do sistema de “WIRELESS FIDELITY” – WIFI, diretrizes para sistema de gestão dos dados do transporte público (BI), e diretrizes sobre serviços complementares e sob demanda;
- Pesquisa de Movimentação (Sobe e Desce – Embarque / Desembarque de Passageiros), com estudo de carregamento, comportamento da demanda ao longo das linhas com classificação volumétrica dos passageiros transportados;
- Revisão e auditoria na planilha considerando o atual modelo desenvolvido pela ANTP e as exigências da Lei Federal 8.987/95 e 12.715/12;
- Suporte técnico para elaboração do Edital de Licitação de Concessão do Transporte Coletivo de passageiros.

24.1.3 – **Coordenador de Projetos de transportes** - Especialista em projeto de transportes com graduação em arquitetura ou engenharia, com experiência no desenvolvimento de projetos de urbanismo e/ou projetos de transportes, com atestados, no mínimo nos seguintes produtos:

- Coordenação e/ou execução de Plano(s) de Mobilidade(s), em municípios compatíveis com o município de Ananindeua;
- Diretrizes de Sistema Tecnológicos, abrangendo: diretrizes de automação do processo de controle da oferta e demanda (bilhetagem eletrônica), diretrizes do sistema de monitoramento da frota - GPS, diretrizes do controle operacional – CCO, diretrizes do sistema de “WIRELESS FIDELITY” – WIFI, diretrizes para sistema de gestão dos dados do transporte público (BI), e diretrizes sobre serviços complementares e sob demanda;
- Pesquisa de Movimentação (Sobe e Desce – Embarque / Desembarque de Passageiros), com estudo de carregamento, comportamento da demanda ao longo das linhas com classificação volumétrica dos passageiros transportados;
- Revisão e auditoria na planilha considerando o atual modelo desenvolvido pela ANTP e as exigências da Lei Federal 8.987/95 e 12.715/12;
- Suporte técnico para elaboração do Edital de Licitação de Concessão do Transporte Coletivo Urbano, Rural e Distrital;
- Elaboração do plano de ação imediata de transporte e trânsito – PAITT.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

24.1.4 – **Especialista em Direito Público ou Urbanístico com graduação em Direito**, com atestados que comprove a assessoria jurídica em processos administrativos e processos licitatórios, elaboração e revisão de Leis;

24.1.5 – As qualificações profissionais para cada profissional deverão ser comprovadas por meio de atestados, fornecidos por meio de pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

24.1.6 – Os profissionais indicados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, condição a ser comprovada por meio de cópia da Ficha de Registro de Empregados, Carteira de Trabalho do Profissional, ou, a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil. Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

25. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

25.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

- Multa moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento) no prazo de 15 (quinze) dias.

25.2 – A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis;

25.3 – A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

25.4 – A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

25.5 – A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

25.6 – Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.7 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

25.8 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

25.9 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

25.10 – Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.11 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.12 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Ananindeua, 04 de janeiro de 2022.

GILBERTO FELIPE BARBOSA JÚNIOR
DIRETOR DE TRANSPORTES DA SEMUTRAN



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA**

ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <<xxx/2022>>.**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º xxxx/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº xxxx/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Constitui objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, E RESPECTIVO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO PARA O PROCESSO LICITATÓRIO, EDITAL E TODOS OS ANEXOS INERENTES; ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E TARIFÁRIA; ESPECIFICAÇÕES DE NOVAS TECNOLOGIAS (SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DO PROCESSO DE CONTROLE DA OFERTA E DEMANDA, SISTEMA DE MONITORAMENTO DA FROTA – GPS, DIRETRIZES DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AO USUÁRIO - APLICATIVOS) PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE ANANINDEUA**, conforme itens especificados no Termo de Referência e demais anexos do Instrumento Convocatório.

O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro, Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

05.058.441/0001-68, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.400.542/0001-70, neste ato representada por seu Secretário Sr. **THALLES COSTA BELO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da carteira de identidade nº. 18017 PM/PA e do CPF/MF nº. 410.126.312-49, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa <<FORNECEDOR PRESTADOR VENDEDOR>>, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor << QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA>>, em conformidade com o procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, têm entre si, justo e contratado, o presente contrato, com vigência mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo especificadas:

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, E RESPECTIVO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO PARA O PROCESSO LICITATÓRIO, EDITAL E TODOS OS ANEXOS INERENTES; ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E TARIFÁRIA; ESPECIFICAÇÕES DE NOVAS TECNOLOGIAS (SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DO PROCESSO DE CONTROLE DA OFERTA E DEMANDA, SISTEMA DE MONITORAMENTO DA FROTA – GPS, DIRETRIZES DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AO USUÁRIO - APLICATIVOS) PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE ANANINDEUA**, conforme itens especificados e demais Anexos deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. A Consultoria poderá efetuar os levantamentos que considerar importantes para a elaboração dos estudos e produtos previstos no Termo de Referência;
- 2.2. A Prefeitura colocará à disposição todo o seu acervo existente de caráter fundiário e topográfico, assim como de dados que possam contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos para a emissão de diagnóstico do serviço de transporte coletivo;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

2.3. Em todas as etapas do estudo, considerar a interface com o serviço metropolitano e inclusive a possibilidade futura de integração parcial ou total com o serviço metropolitano, buscando compatibilizar as soluções mais adequadas com o sistema BRT Metropolitano;

2.4. Para o desenho do sistema e diretrizes da proposta de edital do sistema de transporte coletivo de Ananindeua haverá indicação ou não de consórcios, mediante recomendação da consultoria;

2.5. As recomendações e diretrizes do município de Ananindeua deverão ser seguidas e são guias de todo o trabalho em reuniões registradas por ata ou comunicações escritas.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA

3.1. O prazo de execução total dos serviços contratados será de até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato e emissão da ORDEM DE SERVIÇO, que deverá obedecer aos prazos estabelecidos no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO deste Termo de Referência;

3.2. Os Produtos deverão ser entregues na sede da SEMUTRAN, junto ao Gabinete do secretário no seguinte endereço: Conjunto Cidade Nova 5, travessa WE31, nº322 - BAIRRO: Cidade Nova - CEP:67133-140 - ANANINDEUA-PA, mediante apresentação da nota fiscal correspondente que, depois de conferida, atestada e tornada definitiva, será paga em até 30 (trinta) contados da data da aceitação definitiva pela CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos contratados deverão estar em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e conforme a proposta apresentada pela empresa vencedora;

4.2. A empresa vencedora deverá comunicar a data provável para a entrega dos produtos a SEMUTRAN/PMA, no horário do expediente (de 2ª a 6ª feira das 08h às 14h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

4.3. Todos os estudos e documentos previstos no escopo do trabalho deverão ser encaminhados à SEMUTRAN, impressos em papel e gravados em meio digital, utilizando-



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

se softwares compatíveis com os sistemas de informática da Secretaria de transportes, que permitam alterações por parte da contratante;

4.4. Os cálculos apresentados durante o desenvolvimento dos trabalhos deverão ser acompanhados de memória de cálculo ou deverão ter fórmulas explícitas, em casos de planilhas digitais;

4.5. Para a apresentação final, todos os relatórios, mapas, imagens ou textos deverão ser reunidos em um único arquivo PDF-Adobe, visando a garantir sua integridade;

4.6. A contratada deverá, ao final dos estudos, ceder à Prefeitura Municipal de Ananindeua, todos os direitos autorais decorrentes da execução do presente trabalho;

4.7. O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-ão por servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- **PROVISORIAMENTE:** No ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

- **DEFINITIVAMENTE:** No prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5. DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total deste Contrato é de R\$ <<VALOR CONTRATO>>, (<<VALOR CONTRATO POR EXTENSO>>).

6. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

6.1. A SEMUTRAN é a secretaria responsável pela elaboração do Presente Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente que, depois de conferida, atestada e tornada definitiva pela CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

7.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada pela licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis;

7.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação;

7.5. Os pagamentos de cada parcela obedecerão ao cronograma físico-financeiro, condicionado à APROVAÇÃO da SEMUTRAN.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1. Os pagamentos dos serviços contratados serão efetuados de acordo com o recebimento dos produtos, correspondentes à conclusão e mediante APROVAÇÃO por parte da Comissão responsável per atestar os produtos em cada uma das fases.

PRODUTO I

PLANO OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

PRODUTOS	PRAZOS MÍNIMOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS A PARTIR DA O.S	DESEMBOLSO APROVAÇÃO SEMUTRAN (%)	PRAZO PAGAMENTO
TOMO I - Diagnóstico do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do município compreendendo todos os dados coletados e de telefonia. As matrizes origens e destino de	30 DIAS	20%	Até 30 dias após a entrega do produto



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

telefonia devem ser entregues compactadas no formato CSV/TXT com ID dos polígonos que devem ser repassados em SHAPE (SHP) além de serem a base de dados para a modelagem da rede proposta do transporte coletivo.			
TOMO II - Proposta conceitual de rede que deverá ser aprovada pelo município	45 DIAS	5%	Até 30 dias após a entrega do produto
TOMO III - Proposta detalhada da rede aprovada com todas as variações, programação operacional e especificação da frota	90 DIAS	15%	Até 30 dias após a entrega do produto
TOMO IV- Elaboração do projeto básico e respectivo edital de licitação dos serviços	120 DIAS	10%	Até 30 dias após a entrega do produto

PRODUTO II

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

PRODUTOS	PRAZOS MÍNIMOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS A PARTIR DA O.S	DESEMBOLS O APROVAÇÃO SEMUTRAN	PRAZO PAGAMENTO
----------	--	--------------------------------	-----------------



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

		(%)	
TOMO I – Modelo de gestão tarifária: método e remuneração dos serviços.	90 DIAS	5%	Até 30 dias após a entrega do produto
TOMO II- Detalhamento dos custos operacionais, quadro tarifário, custeio e financiamento do sistema.	90 DIAS	5%	Até 30 dias após a entrega do produto
TOMO III – Planilha modelo tarifária que deverá compor o edital de licitação do Sistema	120 DIAS	10%	Até 30 dias após a entrega do produto

PRODUTO III

ELABORAÇÃO DOS SISTEMAS ITS E GESTÃO INSTITUCIONAL DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

PRODUTOS	PRAZOS MÍNIMOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS A PARTIR DA O.S	DESEMBOLSO APROVAÇÃO SEMUTRAN (%)	PRAZO PAGAMENTO
TOMO I – Diretriz dos objetivos e dados que devem ser especificados para uso das operadoras e do órgão gestor.	90 DIAS	5%	Até 30 dias após a entrega do produto



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

TOMO II – Diretrizes e especificações dos prazos, campos e forma de transmissão dos dados de GPS, SBE e GTFS:	90 DIAS	5%	Até 30 dias após a entrega do produto
TOMO III – Minuta e detalhamento das diretrizes que irão compor o Edital e Termo de Referência;	120 DIAS	10%	Até 30 dias após a entrega do produto
TOMO IV - Sugestões e diretrizes para readequar e equipar o órgão gestor para a gestão do novo serviço	120 DIAS	10%	Até 30 dias após a entrega do produto

TOTAL DO PRODUTO	100%
------------------	------

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 28 Sec. Munic. Transporte e Trânsito.

Unidade: 01 Sec. Munic. de Transporte e Transito



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

Funcional Programática: XXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX

Natureza da Despesa: XXXXX – XXXXXXXXXXX

Sub-Elemento: XXXXXXXX – XXXXXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXX

Valor: R\$ XXXXXX

10. DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

10.1. Este Contrato foi autorizado pelo PROCESSO LICITATÓRIO N.º xxxx/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº xxxx/2022

11. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO –FINANCEIRO

11.1. Os preços unitários contratuais serão passíveis de recomposição de valores, de forma a manter o equilíbrio financeiro do contrato, sempre que o mercado assim o determinar, com base em pesquisa de mercado;

11.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, ao fiscal do contrato, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/1993;

11.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

12. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

12.1. Não serão permitidos a repactuação e o reajuste do Contrato no prazo inicial de vigência deste contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

13.2. A contratada deverá designar um Responsável Técnico (RT), registrado no Conselho competente, com graduação em Engenharia Civil, Engenharia de Transporte ou



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

Arquitetura e, com a obrigatoriedade de resolver e responder sobre todos os assuntos pertinentes às pesquisas realizadas e à gestão do contrato;

13.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

13.4. O prazo para sanar os óbices, compreendendo alterações nos produtos, obrigando-se a contratada a efetuar os ajustes necessários, que será no máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada;

13.5. Disponibilização e fornecimento de todas as informações necessárias ao saneamento dos óbices ocorridos;

13.6. Acompanhamento, análise, suporte técnico e jurídico do processo licitatório do Sistema de Transporte Coletivo do Município, em todas as fases;

13.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

13.8. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

13.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMUTRAN e Prefeitura Municipal de Ananindeua, durante a vigência do contrato;

13.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.11. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para contratação dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.12. A contratada deverá cumprir os prazos de entrega dos produtos conforme cronograma físico e financeiro disposto neste Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

- 14.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.4. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 14.5. Designar comissão, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 14.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 14.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos que compõem o objeto deste termo.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. Exercerá a fiscalização do contrato servidor oportunamente nomeado através de ato próprio;
- 15.2. Exercerá a gestão do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, servidor municipal abaixo elencado:

Fiscal do Contrato: XXXXXXXXXXX

- 15.3. As exigências e a atuação da fiscalização e gestão em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

16. DA CONFIDENCIALIDADE

- 16.1. A entidade consultora deverá manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais do Município ou de terceiros a que tenha acesso, bem como sobre os documentos e informações gerados em todas as



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

fases de desenvolvimento dos estudos e quanto às soluções propostas, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros sobre os mesmos, sob as penas da lei.

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os produtos a serem entregues serão apresentados conforme consignado no Termo de Referência;

17.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, conforme consignado no Termo de Referência, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

17.3. São de responsabilidade da CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura;

17.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de imediato e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas;

17.5. A Prefeitura Municipal de Ananindeua reserva-se ao direito de recusar-se a receber os serviços que se encontrarem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93

18. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

18.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1.º do art. 65 desta Lei;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

r) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.3. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos subitens “a” a “l” e “q” do item anterior;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

18.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens “l” a “q” do item anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

18.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

18.7. A rescisão de que trata o subitem “a” do item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei n.º 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

18.8. A aplicação das medidas previstas subitem “a” e “b” do item anterior fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta;

18.9. É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial/extrajudicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais;

18.10. Na hipótese do subitem “b” deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Municipal, conforme o caso.

19. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

19.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

- Multa moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento) no prazo de 15 (quinze) dias.

19.2. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis;

19.3. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até dois anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

19.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas;

19.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

19.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

19.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

19.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

19.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. Quaisquer controvérsias e omissões do presente instrumento contratual serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) Quebrar o sigilo profissional;

c) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela CONTRATANTE;

d) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.2. A CONTRATANTE poderá, por despacho fundamentado da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-001 SEMUTRAN/PMA

21.3. A nulidade do processo licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei n.º 8.666/1993;

21.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

22. DO FORO

22.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ananindeua-PA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

22.2. E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ananindeua/PA, XX de XXXX de 2022.

THALLES COSTA BELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha:

Nome: _____

RG.: _____

Testemunha:

Nome: _____

RG.: _____